

LEI MUNICIPAL N° 1837 DE 08/11/90
PROJETO DE LEI N° 1856
"CONCEDE ANISTIA FISCAL AOS
CONTRIBUINTES DEVEDO- RES DO
MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso,
através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito
Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam anistiados todos os devedores da
Fazenda Municipal, em débito até a presente data.

ART° 2° - A anistia a que se refere o art° 1° desta
Lei,
se refere apenas a multas, juros e correção monetária.

ART° 3° - Os contribuintes para gozarem dos
benefícios
desta anistia deverão quitar os seus débitos até o dia 20 de
dezembro deste ano.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Novembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES
CAMPOS / VER. S ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE